21

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 03 / 04 / 2019

PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDÊNCIAR.
Em, 03/04/19

Presidente da Câmara

À Servidora Sheila Gonçalves para a extração da competente resolução e encaminhamento a Mesa diretora para fins de promulgação e publicação da norma.

08/04/19

Identificador: 3100310030003100340035003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 1805/2018

Reunião : **24º Sessão Ordinária**
Data : **03/04/2019 - 17:20:32 às 17:21:11**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **13 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:20:44
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:20:45
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:20:37
30	Leonil	PPS	Sim	17:20:36
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:20:34
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:20:36
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:21:08
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:20:41
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:20:35
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:20:43
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:20:36
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:20:41

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
12	0	12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N° 2011

Proíbe a aquisição de utensílios descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vitória.

Art. 1° Fica vedada a aquisição de copos, recipientes, talheres e demais utensílios descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vitória.

Art. 2° O percentual máximo permitido para a aquisição de utensílios produzidos a partir de derivados de petróleo diminuirá progressivamente da seguinte forma:

I – 80% (oitenta por cento),a partir da data do início da vigência desta resolução;

II – 50% (Cinquenta por cento) após decorridos dois anos da data do início da vigência desta resolução;

III – 20% (Vinte por cento), após decorridos quatro anos da data do início da vigência desta resolução;

IV – Após decorridos cinco anos da data do início da vigência desta resolução, não será mais permitida a aquisição de nenhum utensílio produzido a partir de derivados de petróleo.

Art. 3° O Poder Legislativo procederá à substituição dos materiais descartáveis produzidos a partir de petróleo, durante o período apontado no art. 2° desta resolução, por utensílios sustentáveis, reutilizáveis e de maior durabilidade.

Art. 4° As despesas com execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° O Poder Legislativo, a critério da Mesa Diretora, realizará campanhas internas para a conscientização, divulgação e

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

orientação quanto ao uso de copos e demais utensílios produzidos a partir de materiais menos poluentes do que o plástico descartável.

Art. 6° Esta resolução entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte.

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de Abril de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1° SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2° SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3° SECRETÁRIO

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

DIÁRIO OFICIAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória Edição: 964 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Abril de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2010

Dispõe sobre a criação da comissão especial para conferenciar de assuntos sindicais, cooperativas e trabalhistas.

Art. 1º Fica criado, no campo da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para assuntos Sindicais, Cooperativistas e Trabalhistas.

Art. 2º A Comissão que menciona o Art. 1º desta resolução, será constituída por 03 membros titulares e 03 suplentes nomeados pelo Presidente da casa após a indicação dos mesmos pelos líderes da mesa.

Art. 3º A comissão terá um Presidente, um vice-presidente e um relator eleito na forma do art. 83, §3º do Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Especial para tratar de assuntos Sindicais e Trabalhistas terão a duração até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de Abril de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2011

Proíbe a aquisição de utensílios descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vitória.

Art. 1º Fica vedada a aquisição de copos, recipientes, talheres e demais utensílios descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vitória.

Art. 2º O percentual máximo permitido para a aquisição de utensílios produzidos a partir de derivados de petróleo diminuirá progressivamente da seguinte forma:

I – 80% (oitenta por cento),a partir da data do início da vigência desta resolução;

II – 50% (Cinquenta por cento) após decorridos dois anos da data do início da vigência desta resolução;

III – 20% (Vinte por cento), após decorridos quatro anos da data do início da vigência desta resolução;

IV – Após decorridos cinco anos da data do início da vigência desta resolução, não será mais permitida a aquisição de nenhum utensílio produzido a partir de derivados de petróleo.

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Art. 3º O Poder Legislativo procederá à substituição dos materiais descartáveis produzidos a partir de petróleo, durante o período apontado no art. 2º desta resolução, por utensílios sustentáveis, reutilizáveis e de maior durabilidade.

Art. 4º As despesas com execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Legislativo, a critério da Mesa Diretora, realizará campanhas internas para a conscientização, divulgação e orientação quanto ao uso de copos e demais utensílios produzidos a partir de materiais menos poluentes do que o plástico descartável.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte.

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de Abril de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

Presidente **Cleber José Felix**
Diretor Geral **Eliana Nunes Vieira**
Responsável pela publicação **Larissa Dessaune**

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

Identificador: 310031003000310034003500 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.